



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021 ANO: III EDIÇÃO Nº 118 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AGENTE TÉCNICO IV / ENFERMEIRA

EDITAL Nº 013/2021

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul - MG, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009, através do Departamento Municipal de Administração, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de AGENTE TÉCNICO IV/ ENFERMEIRA PARA ATUAR NO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) , por tempo determinado, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1-** A contratação em caráter temporário é autorizada pela Lei Complementar nº062, de 15 de setembro de 2009 e para atender ao **PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)**.
- **1.2-** Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, títulos apresentados e a chamada para o exercício de suas atribuições.
- **1.3-** A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Departamento de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.
- **1.4-** Cargo, escolaridade exigida, vencimento, carga horária, são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.5- Os Títulos para o cargo, são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 1.6- Atribuições do cargo, são os constantes do Anexo III deste Edital.
 1.7- Havendo candidato com outro cargo público municipal ou estadual, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para administração com relação a compatibilidade de horários, prevalecendo o interesse público.

2- DAS INSCRIÇÕES

- **2.1-** As inscrições para o Processo Seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, em Bandeira do Sul, no período de 18 de novembro de 2021 a 25 de novembro de 2021, das 12 às 17 horas.
- 2.2- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **2.3-** Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo).
- 2.4- São requisitos para inscrição:
- a) ter concluído o curso de ensino superior em Enfermagem e o registro no COREN.
- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- f) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo III;
- g) gozar de boa saúde física e mental.
- 2.5- Não serão computados pontos aos itens exigidos como prérequisitos.

- **2.6-** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.
- 2.7- O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo ORIGINAL E CÓPIAS:
- a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia do documento de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) 1 foto 3x4:
- e) cópia do título de eleitor com comprovante de votação;
- f) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- g) cópia do documento militar, para homens;
- h) cópia da certidão de casamento, quando houver;
- i) cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
- j) cópia do comprovante de residência atualizado;
- k) cópia do certificado do ensino superior e registro do COREN;
- para os inscritos que possuírem cadastro no Setor de Recursos Humanos, não serão necessários os documentos relacionados, com exceção da cópia de comprovante de votação e cópia e comprovante de residência atualizado;
- m) Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).
- n) É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, bem como os títulos, sob pena de desclassificação do Processo.

3- DO PROCESSO SELETIVO

- **3.1-** O Processo Seletivo será realizado em duas etapas- PROVA DE TITULOS e ENTREVISTA, de caráter classificatório.
- 3.1- Na Prova de Títulos serão considerados os seguintes itens:
- **3.1.1** exercício profissional prestado na função em rede municipal, estadual ou particular.
- **3.1.2-** qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área Enfermagem, sendo 01 (um) por categoria.
- **3.2-** A atribuição de pontos para a Prova de Títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital;
- **3.3-** A comprovação de experiência profissional se dará por meio de declaração, contendo carimbo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função Enfermagem (nível superior);
- **3.4-** O desempate será favorável ao candidato que tiver mais idade.
- **3.5-** No dia **26 de novembro de 2021**, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal a CLASSIFICAÇAO POR TITULOS.
- 3.6- Na classificação por títulos o candidato poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação até 02(dois) dias após a publicação.

4- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

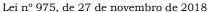
- **4.1-** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- **4.2-** ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 Estatuto do Idoso.
- **4.2.1-** ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na prova de títulos,
- 4.2.2- ao candidato mais idoso.
- 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.







BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021	ANO: III	EDIÇÃO Nº 118 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 2 etapas;

5.1.1 Primeira Etapa: Avaliação dos Títulos de acordo com o Anexo II:

5.1.2 Segunda Etapa: Entrevista.

ESPECIFICAÇAO	PONTOS
TITULOS -Agente Técnico IV/ ENFERMEIRA	50

5.1.3 Somente os classificados na avaliação dos títulos participarão da entrevista.

6. DOS TÍTULOS

- **6.1** A Avaliação de Títulos será da competência de uma comissão formada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
- **6.2** Na Avaliação de Títulos serão considerados somente certificados.
- **6.3** É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.
- **6.4** Na Avaliação de Títulos será considerado somente os certificados com carga horária igual ou superior a 40 horas e que se enquadrem no artigo 6.2 desse Edital.
- **6.5** A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de original ou fotocópia dos certificados e/ou declaração de conclusão de curso que deverão ser entregues no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, para autenticação e verificação.

7- DA ENTREVISTA

- **7.1-** A Entrevista para os aprovados na prova de títulos será realizada no dia **29 de novembro de 2021** ás 09:00, na Escola Municipal Prof.^a Adelaide Muniz da Silva, situada à rua São Jose, centro, Bandeira do Sul.
- **7.2-** Os candidatos aprovados na avaliação da prova de títulos deverão comparecer no local e horário da entrevista descritos no item acima em tempo para o recebimento de uma senha, levando seu **CURRÍCULO**. Não serão tolerados atrasos, o candidato deve chegar no horário das 08:40, em caso de atraso poderá ser desclassificado.

8- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- **8.1-** No dia **10 de dezembro de 2021**, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal a CLASSIFICAÇÃO FINAL juntamente com a PROVA DE TÍTULOS e ENTREVISTA.
- **8.2-**O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação da Prova Escrita e Classificação Final até 02(dois) dias após a publicação.

9- DA CHAMADA

- **9.1-** A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada devendo o convocado se apresentar em até 48h (quarenta e oito horas), sob pena da perda da vaga.
- 9.2- O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.
- **9.3-** Ao candidato reposicionado é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.
- **9.4-** O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

- **10.2** O contrato firmado de acordo com este edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.
- **10.3 –** A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

11- DA RESCISÃO

- **11.1-** Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:
- a) à pedido;
- b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- c) quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- d) descumprir as atribuições legais do cargo;
- e) insuficiência de desempenho profissional.
- **11.2-** Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **12.1-** Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.
- **12.2-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Assessoria Jurídica, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- **12.3-** Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.
- **12.4-** O prazo de validade do processo seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.
- 12.5-Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul, 18 de novembro de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

ANEXO I			
CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CH
Agente Técnico IV/ Enfermeira	Ensino Superior	R\$3.109,86	40 h

ANEXO II PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS Agente Técnico IV /ENFERMEIRA EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício profissional prestado na	0,25 ponto por mês
função*	completo até o limite de 2
-	(dois) anos.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAI

	T INOT TOOTOTIALE	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
Curso de formação: Pós -	30	
Graduação Lato Sensu na área		
específica do (PSF) Programa da		
Saúde da Família. (limite de um		
curso p pontuação)		
Curso avulso na área de	10	
Enfermagem (Curso Nível		
Superior) com duração acima de		
40 horas* (limite de um curso p		
pontuação)		
Participação em eventos na área	4	
de Enfermagem* (limite de um		
curso p a pontuação)		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



Lei nº 975, de 27 de novembro de 2018



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

OUINTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 118 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

- * Cópia do Diploma ou Cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.
- * Cópia do Certificado de curso ou eventos na área.
- * Cópia da certidão ou declaração de exercício profissional.
- Todos os documentos deverão acompanhar do documento original e cópia

ANEXO III DESCRIÇÃO DO CARGO

Desempenho das atividades de Enfermeira:

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos ligadas à área de enfermagem com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área á qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da área em que esteja habilitado; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.

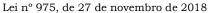
Atribuições específicas: Compreende, especificamente, execução das atividades inerentes à prestação de serviços de assistência de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; realização de consultoria interna, auditoria e emissão de laudos técnicos e pareceres sobre matéria de enfermagem; elaboração de planos de enfermagem, com base nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada; planejamento e organização de serviços em unidades de enfermagem; coleta e análise de dados sócio-econômicos da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; planejamento e desenvolvimento de atividades específicas de assistência a indivíduos ou famílias e outros grupos da comunidade, a fim de realizar procedimentos da competência do enfermeiro; realização de programas educativos para grupos de comunidades, ministrando cursos e palestras visando à melhoria de saúde da população; realização de curativos, imobilizações especiais e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas; prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; prestação de

cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento, execução e avaliação dos planos e programas assistenciais de saúde; atuação na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a execução das atividades da profissão de enfermagem; assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera, bem como o acompanhamento da evolução e do trabalho de parto e execução do parto normal; identificação das distocias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico; realização de episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária; demais atividades execução das compreendidas regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração e da saúde pública municipal.



O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.







BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021 ANO: III EDIÇÃO Nº 118 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

CONTRATADA: Batuta Supermercado Ltda EPP

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 031/2021 - Processo Licitatório Nº 032/2021 - Pregão Eletrônico nº 005/2021, que tem como objeto o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de cestas básicas, para atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

DO REALINHAMENTO: Fica ajustado entre as partes, o acréscimo no valor do seguinte item: Item 01 – Cesta básica, passando de R\$ 148,49 (cento e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2021.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

